





**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2020**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
N° 010/2020, QUE ENTRE SI  
FAZEM O SAAE DE CARMO DE  
MINAS E A EMPRESA MULTI  
SERVIÇOS TÉCNICOS-LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG**, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar n° 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592/0001-76, com sede à Rua Coronel Antônio Ribeiro, n° 186, Centro, Carmo de Minas/ MG, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o n° 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com endereço a Rua Benjamin Elisei, n° 785, Parque Rinaldo, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 19.487.570/0001-86, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA O ANO DE 2020** de acordo com o Processo Licitatório n° 032/2019 na modalidade Pregão Presencial n° 014/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório n° 032/2019, na modalidade de Pregão Presencial n° 014/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.



**MULTI SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 19.487.570/0001-86**

Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Valor Total
CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. COR BRANCA. Confeccionado em couro, palmilha de montagem em material sintético, cano colchoado, solado em poliuretano bidensidade na cor branca, com biqueira, resistente ao óleo combustível Especificações: Biqueira de plástico (polipropileno); Cabedal em couro vaqueta hidrofugado; Colarinho acolchoado; Forração interna; Palmilha higiênica antibacteriana Solado PU Bidensidade	KADESHI / 33733	PR	20,0000	56,2800	-	1.125,60
CAPACETE PARA MOTOCICLETA Casco injetado em ABS; Viseira em Policarbonato de 2 mm de espessura, Antialérgico, forro removível; Cinta Jugular com sistema de Fecho Micro-métrico	PROTEOR/ NÃO	UNID.	6,0000	64,5600	-	387,36
LUVA DE PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS Classe A - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe C - tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. Luva de segurança, confeccionada em suporte têxtil de algodão tipo malha de suedine, revestimento externo em PVC em toda a superfície da luva, comprimento mínimo 36cm	PLASTCO/ CA34	PR	300,0000	7,5900	-	2.277,00
LUVA PVC (56 CM)	PLASTCOR /	PR	200,0000	16,9900	-	3.398,00
PROTETOR AURICULAR T. PLUG REUTILIZÁVEL ATENUAÇÃO MÍNIMA NRRSF 18 DB	FREITA/ CA181	PR	50,0000	0,7700	-	38,50

**Valor Total Adjudicado R\$ 7.226,46**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

**PARAGRAFO ÚNICO** – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O valor estimado do contrato é de **R\$ 7.226,46 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).**

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

*Sebastião*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática:

**17 – SANEAMENTO;**

**17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;**

**17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;**

**17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento, no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

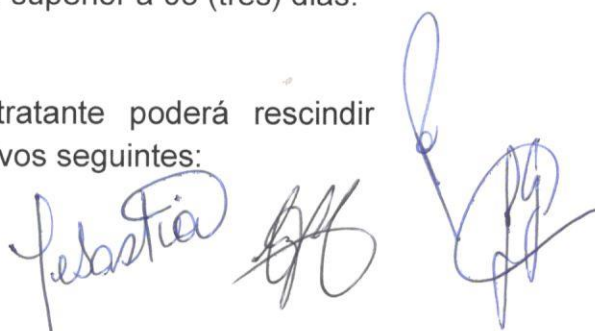
2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o(s) produto(s) na(s) marca(s) ofertada(s);

2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:



- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI– Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;
- III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 18 de Fevereiro de 2020.

  
SAAE  
CONTRATANTE

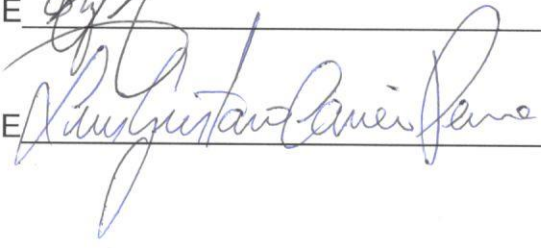




EMPRESA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME  CPF 30217763880

NOME  CPF 034194836-51

